

O presente **CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO E CUSTÓDIA** descreve as **condições gerais** ("Contrato") de abertura de **CONTA DE REGISTRO** e contratação, negociação e custódia de investimentos no Ambiente da PicPay ("Ambiente da PicPay Invest"), **assim como o relacionamento** do Cliente com a **PICPAY INVEST**. Este documento foi disponibilizado para leitura prévia do Cliente e está disponível para consulta, a qualquer momento, no site da **PICPAY INVEST**. **A CONTA DE REGISTRO MANTIDA JUNTO À PICPAY INVEST NÃO SE CONFUNDE COM CONTAS DE PAGAMENTO E CORRENTE DE QUE TRATA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O VALOR PARADO EM CONTA NÃO SERÁ REMUNERADO.**

Ao solicitar a abertura da conta e/ou a contratação, negociação e custódia de investimentos no Ambiente da PicPay Invest, o Cliente **declara** que leu e compreendeu este Contrato, as Regras e Parâmetros de Atuação ("RPA") e os Termos e Condições de Uso e conhece a Política de Privacidade da **PICPAY INVEST** e Termos Específicos (conforme definidos abaixo) demais políticas internas e manuais ("Documentos") e, portanto, **manifesta o seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco** dos Documentos. A qualquer momento, a **PICPAY INVEST** poderá **mudar** os termos deste Contrato e quaisquer outros Documentos. O Cliente será informado das alterações e a **continuidade de acesso, navegação e/ou utilização** do Ambiente da PicPay Invest - inclusive de quaisquer produtos e serviços disponíveis ("Serviço(s)") - ou da conta e **confirmará a aceitação a tais alterações.**

RECOMENDAMOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS COM ATENÇÃO! O Cliente não poderá alegar desconhecimento dos termos dos Documentos, inclusive de futuras modificações em seus conteúdos.

IMPORTANTE! Caso o Cliente **não esteja de acordo** com os Documentos, **fica proibido**, a qualquer título e tempo, o **acesso, navegação e uso** do Ambiente da PicPay Invest, dos **Serviços** ou da conta.

1. PARTES. PICPAY INVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("PICPAY INVEST"), CNPJ nº 07.138.049/0001-54, e o Cliente, cadastrado junto à **PICPAY INVEST ("Cliente")**.

2. CANAIS DE ATENDIMENTO E AMBIENTE DA PICPAY INVEST. O Cliente terá à disposição os canais de atendimento para tratar de assuntos de seu interesse, observados os horários de funcionamento definidos. O atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail ou, se disponível, por chat no aplicativo e/ou Ambiente da PicPay Invest, *WhatsApp*, SMS - serviço de mensagens curtas ("SMS") e outros aprovados pela **PICPAY INVEST**, além dos serviços de Ouvidoria e SAC - serviço de atendimento ao consumidor ("SAC"). A **PICPAY INVEST** poderá segregar os Clientes e os respectivos atendimentos e acessos em diferentes segmentos. O Ambiente da PicPay Invest inclui, conforme o caso, os Canais de Atendimento disponíveis, bem como mesa de operações da **PICPAY INVEST**.

2.1. O funcionamento e funcionalidades da **PICPAY INVEST** e dos Serviços (inclusive para transferência de investimentos) poderão ser consultados, conforme o caso, em: **(i)** Perguntas Frequentes da **PICPAY INVEST**; **(ii)** Ambiente da PicPay Invest e/ou **(iii)** Canais de Atendimento definidos para esta finalidade.

2.2. O Ambiente da PicPay Invest (inclusive toda transmissão de ordens por meio digital) está sujeito a interrupções ou atrasos, que podem impedir ou prejudicar o acesso e/ou uso do Ambiente da PicPay Invest e, conforme aplicável, acesso, contratação e uso de Serviços, assim como o envio de ordens, realização de Operações (conforme abaixo definidas) ou recepção de informações atualizadas, inclusive **(i)** de *status* das ordens; **(ii)** de posições de custódia, de Operações e de limites; e **(iii)** de cotação de ativos. O Cliente reconhece que a ocorrência desses episódios não caracteriza defeito na prestação dos serviços e/ou responsabilidade da **PICPAY INVEST**.

2.2.1. Em caso de interrupção do sistema de negociação da **PICPAY INVEST** ou da **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, por motivo operacional ou de caso fortuito e/ou de força maior, o Cliente será informado, no Ambiente da PicPay Invest, no site ou por meio de outra forma de comunicação disponível, e as Operações, se possível e disponíveis, serão executadas por meio de outro sistema de negociação da **PICPAY INVEST** e/ou **B3**.

3. OBJETO. Este Contrato tem por objeto regular os direitos e obrigações e dos Clientes, conforme disponível, relativos à: **(i)** operação, isolada ou conjunta, efetuadas pela **PICPAY INVEST** por conta e ordem do Cliente **(a)** nos mercados à vista, a termo, de opções e de liquidação futura de títulos e valores mobiliários, mercadorias e demais ativos financeiros negociados nas bolsas de valores ("Bolsas") e nos mercados de balcão, organizados ou não, incluindo, mas não se limitando, à B3; **(b)** no serviço de empréstimo de valores mobiliários por câmaras de compensação e liquidação, a exemplo da B3, conforme disponível; e **(c)** nos mercados de títulos de renda fixa, incluindo, mas não se limitando, àquelas realizadas na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC"); e **(ii)** prestação, pela **PICPAY INVEST**, do serviço de custódia de títulos públicos e/ou privados de renda fixa, valores mobiliários e ativos financeiros em nome do Cliente junto às Bolsas e mercados de balcão.

3.1. O Cliente **autoriza** a **PICPAY INVEST** a gravar todo e qualquer contato (inclusive conversas telefônicas, *e-mails*, mensagens, chat e outros) realizado entre o Cliente e a **PICPAY INVEST** e, caso aplicável, entre os Prepostos do Cliente (conforme definidos abaixo) e a **PICPAY INVEST**, ciente de que, se gravados, serão mantidos pela **PICPAY INVEST** por 5 (cinco) anos ou prazo superior, conforme legislação aplicável ou determinação de autoridades competentes – tais como Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), B3, BSM Supervisão de Mercados ("BSM"), Banco Central do Brasil ("BACEN") e/ou ordem judicial ou administrativa. Essas gravações poderão ser utilizadas pela **PICPAY INVEST** como prova em esclarecimento e processos (inclusive judiciais, arbitrais, administrativos e outros).

3.2. SERVIÇOS ESPECÍFICOS. O acesso, contratação e/ou uso de determinados Serviços poderá depender de análise e aprovação final da **PICPAY INVEST** e, se aplicável, **O CLIENTE TAMBÉM DEVERÁ LER E ACEITAR O DOCUMENTO CORRESPONDENTE A TAL ACESSO/CONTRATAÇÃO/USO** ("Termos Específicos"), **QUE SERÁ PREVIAMENTE APRESENTADO.** O Cliente deverá analisar detalhadamente os **riscos e os benefícios inerentes à cada Serviço e decidir seus investimentos de forma independente, considerando os seus objetivos e perfil.**

4. REGRAS APLICÁVEIS. Integram o presente Contrato, no que couber, e o Cliente e a **PICPAY INVEST** se obrigam a conhecer, aceitar e cumprir, naquilo que a cada um competir: **(i)** os Documentos; **(ii)** os dispositivos legais e regulamentares pertinentes, especialmente os editados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, BACEN, CVM, Receita Federal do Brasil e demais autoridades reguladoras e/ou autorreguladoras competentes; **(iii)** as normas e os procedimentos da B3, BSM e/ou outras Bolsas em que Operações forem realizadas, definidos em regulamentos, estatutos sociais, códigos de ética, manuais e ofícios circulares, bem como os regulamentos e procedimentos operacionais aplicáveis, as especificações e as informações, de ordem técnica e operacional, de câmaras de compensação, liquidação e custódia ("Câmaras") e dos depositários centrais, bem como as especificações das Operações e dos contratos negociados no recinto e no sistema de negociações e de registro da B3, bem como aqueles expedidos para regulamentação do mercado de renda fixa; **(iv)** a legislação em vigor, os usos e costumes adotados, praticados e aceitos no mercado de capitais brasileiro; e **(v)** as declarações prestadas pelo Cliente perante a **PICPAY INVEST** e demais empresas do grupo da **PICPAY INVEST** ("Grupo"). **O CLIENTE DEVE SE CERTIFICAR DE TER LIDO E COMPREENDIDO AS REGRAS APLICÁVEIS.**

4.1. O Cliente tem conhecimento de que as Bolsas, Câmaras e depositários centrais, a exemplo da B3, são, assim como a BSM, são entidades autorreguladoras responsáveis por, conforme aplicável, regulamentar e fiscalizar as Operações do Cliente no âmbito dos mercados financeiro e de capitais brasileiro. **AS REGRAS DESSAS ENTIDADES AUTORREGULADORAS PODERÃO SER ALTERADAS, A QUALQUER MOMENTO, SEM AVISO PRÉVIO, E PRODUZIRÁ EFEITOS IMEDIATAMENTE. ESSAS ALTERAÇÕES PODERÃO SER APLICADAS ÀS ORDENS E POSIÇÕES DO CLIENTE VIGENTES.**

4.2. O CLIENTE DECLARA QUE CONHECE AS REGRAS APLICÁVEIS A TODOS OS INVESTIMENTOS CONTRATADOS, BEM COMO POSSÍVEIS RISCOS FINANCEIROS DAS OPERAÇÕES QUE REALIZAR.

5. PICPAY INVEST. A PICPAY INVEST NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR PERDAS, PREJUÍZOS OU DANOS INCORRIDOS POR CLIENTES OU TERCEIROS, incluindo aqueles decorrentes de: **(i)** variações de preços relacionados às Operações realizadas em bolsas ou em mercado de balcão; **(ii)** atos culposos ou dolosos praticados pelos Clientes ou terceiros; **(iii)** Operações e/ou investimentos realizados com base em informações incorretas, disponibilizadas por Clientes ou terceiros à PICPAY INVEST; **(iv)** falhas em quaisquer dos meios de acesso ou equipamentos utilizados pelos Clientes, ou incompatibilidade técnica nos equipamentos utilizados pelos Clientes e que o impeçam de negociar por meio eletrônico; **(v)** Operações realizadas em razão dos Serviços contratados pelos Clientes ou terceiros; **(vi)** atos ou fatos que decorram da impossibilidade de acesso aos sistemas eletrônicos da PICPAY INVEST (incluindo o Ambiente da PicPay Invest e Canais de Atendimento) ou da B3; e/ou **(vii)** interrupção dos Serviços devido a: **(a)** ocorrência de caso fortuito ou força maior; **(b)** variação brusca de preços; **(c)** baixa liquidez no mercado; e **(d)** determinação(ões) de autoridades reguladoras ou autorreguladoras competentes.

5.1. OS SISTEMAS ELETRÔNICOS, POR SEREM CONECTADOS A UMA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES, ESTÃO SUJEITOS A INTERRUPÇÕES, ATRASOS, BLOQUEIOS, E À OCORRÊNCIA DE FALHAS DOS EQUIPAMENTOS RECEPTORES OU TRANSMISSORES DAS INFORMAÇÕES, PODENDO IMPEDIR OU PREJUDICAR O FLUXO DE ORDENS OU DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS. NESTAS HIPÓTESES, A PICPAY INVEST NÃO SE RESPONSABILIZA POR NENHUM PREJUÍZO OU DANO, NEM PELOS RISCOS DE PERDAS, INEXISTÊNCIA OU REDUÇÃO DE GANHOS SOBRE INVESTIMENTOS.

6. OPERAÇÕES E ORDENS. A **PICPAY INVEST** apenas receberá Ordens (conforme definidas abaixo) por meio do Ambiente da PicPay Invest ou, se disponível, Canais de Atendimento específicos para tal finalidade. A execução de Ordens está condicionada aos Serviços disponibilizados ao Cliente no Ambiente da PicPay Invest e/ou, conforme aplicável, aprovados para acesso, contratação e/ou uso. A Assinatura Eletrônica e dispositivos de segurança do Cliente poderão ser exigidos e, portanto, utilizados como formas para a validação e a autenticação das Operações, contratações e demais Ordens realizadas perante a **PICPAY INVEST** e serão consideradas aceitas e válidas pelo Cliente como meio eficaz para comprovar a autoria, a autenticidade, a integridade e a confidencialidade destas e, se realizadas por telefone, poderão ser gravadas e armazenadas.

6.1. ASSINATURA ELETRÔNICA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. A assinatura e/ou nome inserido na tela de um dispositivo eletrônico/tecnológico, como o celular, foto e imagem, o código ou frase de segurança enviado(a) ao Cliente, o token, o login e senha do aplicativo do PicPay, os dados de acesso e senhas e/ou os dados de biometria digital cadastrados no dispositivo eletrônico que possam ser solicitados pela **PICPAY INVEST**, representam, em conjunto ou separadamente, a assinatura eletrônica do Cliente, que é pessoal e intransferível ("Assinatura Eletrônica").

6.2. Também são considerados Assinatura Eletrônica do Cliente, o uso de *token*, com código numérico; a biometria cadastrada no dispositivo eletrônico; o e-mail; o SMS, *Push* e/ou *WhatsApp* enviado para o celular cadastrado; o *Captcha* (se disponível para seus dispositivos eletrônicos); frases de segurança e

demais instrumentos de segurança (“Instrumentos de Segurança”), poderão ser solicitados, conforme a **PICPAY INVEST** entender necessário, para a validação e a autenticação das operações e transações que vierem a ser realizadas no Ambiente da Picpay Invest e/ou, se disponível, por meio dos Canais de Atendimento específicos para tal finalidade, inclusive para contratação e uso de Serviços (“Operações”).

6.2.1. O uso da biometria digital (como Touch ou Face ID) e do sensor de impressões digitais disponibilizado pelo sistema operacional do seu celular e dos seus dispositivos eletrônicos, incluindo, mas sem se limitar a celular, computador e tablet, bem como outros mecanismos de autenticação exigidos pela **PICPAY INVEST** que tenham sido habilitados pelo Cliente, poderão também ser utilizados para a confirmação das Operações, se disponível essa funcionalidade, e serão considerados como Assinatura Eletrônica.

6.3. A validação com Assinatura Eletrônica, bem como as Operações que o Cliente realizar por meio do Ambiente da PicPay Invest, serão consideradas, para todos os fins e efeitos, como manifestação expressa da vontade e confirmação do Cliente.

6.4. O CLIENTE É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELO ADEQUADO USO DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA e não deverá compartilhar e/ou permitir o uso e/ou cadastramento por/com terceiros. Qualquer prejuízo sofrido pelo não cumprimento desta obrigação será de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**.

6.5. Havendo suspeita de uso irregular da Assinatura Eletrônica e/ou do Dispositivo Eletrônico, a PICPAY INVEST deverá informar aos órgãos reguladores e autorreguladores competentes e, se julgar necessário, efetuar o bloqueio do uso da Assinatura Eletrônica até que seja identificado e sanado o motivo de uso irregular, a único e exclusivo critério da PICPAY INVEST.

7. EXECUÇÃO DE ORDENS. A **PICPAY INVEST** obriga-se a executar as Operações e Serviços de acordo com as ordens, instruções e autorizações dadas pelo Cliente, por si e/ou por meio, se disponível tal funcionalidade, de seus Prepostos (“Ordem(ns)” ou “Ordens do Cliente”). No momento de transmissão de cada Ordem, o Cliente deverá determinar o prazo de validade da respectiva Ordem, sendo de exclusiva responsabilidade do Cliente solicitar o cancelamento antes da data final do prazo estabelecido e diligenciar para que não ocorra duplicidade. As Ordens transmitidas sem prazo serão consideradas válidas até o cancelamento da Ordem, desde que admissíveis na operação.

7.1. As Ordens serão executadas pela **PICPAY INVEST** nas condições indicadas pelo Cliente ou, na falta de indicação, nas melhores condições de mercado, levando-se em conta o preço, o custo, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza e qualquer outra consideração relevante para a execução da respectiva Ordem.

7.2. Por ordem prudencial, a **PICPAY INVEST**, a exclusivo critério do Cliente, poderá se recusar a receber ou executar, no todo ou parcialmente, as Ordens, bem como poderá cancelar Ordens pendentes de realização, inclusive quando o Cliente estiver em atraso ou inadimplente em relação a obrigações financeiras perante a **PICPAY INVEST** ou empresas do Grupo e/ou caso o Cliente não cumpra ou tenha cumprido - dentro do prazo definido - as Regras Aplicáveis e/ou os requisitos e procedimentos definidos para a respectiva operação ou Serviços. **A PICPAY INVEST não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da não-execução de Ordem, inclusive por eventuais lucros que o Cliente deixe de auferir.**

7.3. A **PICPAY INVEST** se obriga a, dentro dos prazos regulamentares previstos, providenciar perante as Bolsas e contraparte, a correção das Operações executadas com erros ou omissões em relação às Ordens, desde que estas tenham sido devidamente transmitidas pelo Cliente nos termos do Contrato.

7.4. As Ordens poderão ser transmitidas de forma verbal ou escrita, conforme aplicável por meio: (i) por meio do Ambiente da PicPay Invest ou Canais de Atendimento disponíveis para tal finalidade; (ii) se disponível, por meio de conexões automatizadas, seja via *Home Broker* da **PICPAY INVEST** ou outra plataforma autorizada pela **PICPAY INVEST** para negociação eletrônica com acesso direto (*Direct Market Access* – DMA) ao ambiente de negociação da B3; ou (iii) por qualquer outro sistema eletrônico de negociação que venha a ser disponibilizado pela **PICPAY INVEST**. Novas formas de transmissão de Ordens que vierem a ser aceitas pela **PICPAY INVEST** serão automaticamente incorporadas ao Contrato.

8. RETAIL LIQUIDITY PROVIDER. Se disponível, o Cliente poderá contratar no Ambiente da PicPay Invest o Serviço de *Retail Liquidity Provider* (Provedor de Liquidez de Varejo) (“RLP”), que permite que a **PICPAY INVEST** forneça liquidez como contraparte às ofertas de compra e venda de valores mobiliários de seus Clientes. Pelo RLP, a **PICPAY INVEST** atenderá às ofertas do Cliente sempre em preço igual ou melhor ao desejado pelo Cliente, assegurando o cumprimento dos princípios de melhor execução e a preservação do funcionamento adequado do processo de formação de preços

8.1. Se o Serviço de RLP for contratado, por este ato, o Cliente concorda e autoriza que as Ordens sejam enviadas por meio do RLP, dentro dos limites estabelecidos pelos reguladores e autorreguladores.

8.2. Ao exclusivo critério da **PICPAY INVEST**, as Ordens elegíveis ao RLP poderão ser remetidas para execução a mercado nas exatas condições definidas pelo Cliente.

9. GARANTIAS. Para determinadas Operações ou Serviços, a **PICPAY INVEST** e a B3 poderão exigir do Cliente a apresentação de garantias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas. **IMPORTANTE!** A **PICPAY INVEST** poderá ou não, a seu critério, aceitar as garantias do Cliente e, ainda que aceitas, a qualquer tempo, a **PICPAY INVEST** e a B3 poderão, em conjunto ou separadamente: (i) exigir o reforço ou aumento de garantias depositadas, inclusive para as posições já mantidas em nome

do Cliente; **(ii)** exigir do Cliente a antecipação dos ajustes diários; **(iii)** exigir as garantias adicionais que julgar necessárias; **(iv)** determinar a substituição de garantias depositadas, inclusive para posições já registradas e garantidas; e **(v)** determinar que o prêmio referente à venda de opções fique bloqueado até o vencimento ou liquidação da posição detida pelo Cliente. Tais substituições ocorrerão nos prazos, termos e condições fixadas pela **PICPAY INVEST** e/ou B3, conforme aplicável.

9.1. O Cliente deverá efetuar o depósito das garantias adicionais e/ou a substituição daquelas depositadas, conforme requerido pela PICPAY INVEST, nos prazos, termos e condições fixados por esta.

9.2. Com anuência expressa e prévia da **PICPAY INVEST**, o Cliente poderá solicitar a substituição de títulos ou valores mobiliários entregues em garantia das obrigações assumidas nos mercados de liquidação futura. A **PICPAY INVEST** não estará obrigada a autorizar a liberação da garantia antes do integral cumprimento das obrigações que competirem ao Cliente, tampouco estará obrigada a restituir o Cliente por eventuais excedentes de margens de garantias verificados antes deste cumprimento.

9.3. A **PICPAY INVEST**, a seu critério e a qualquer tempo, poderá, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, executar as garantias do Cliente caso este deixe de atender qualquer obrigação decorrente de operação ou Serviço assumido perante a **PICPAY INVEST** e/ou empresas do Grupo.

10. ATRASO E INADIMPLÊNCIA. A **PICPAY INVEST**, sem qualquer responsabilidade de sua parte, está desde já autorizada a não realizar os pagamentos, custas e despesas determinados pelo Cliente e/ou decorrentes das Operações se não houver saldo disponível suficiente nas contas no momento da liquidação financeira dos investimentos. Em caso de atraso ou inadimplência no cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas pelo Cliente perante a **PICPAY INVEST** e/ou empresas do seu Grupo, inclusive ante a insuficiência de saldo nas contas ou falta de pagamento das suas obrigações até o fim dos prazos estipulados, **A PICPAY INVEST E/OU EMPRESAS DO GRUPO FICAM EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS, INDEPENDENTE DE AVISO PRÉVIO, NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL; (I) A ENCERRAR E/OU RESGATAR, TOTAL OU PARCIALMENTE E COMPULSORIAMENTE, AS POSIÇÕES E OPERAÇÕES DO CLIENTE, DA FORMA QUE LHE PARECER MAIS ADEQUADA, EM TODO E QUALQUER TIPO DE INVESTIMENTO, SEJA RENDA FIXA OU VARIÁVEL, AINDA QUE COM PERDA E/OU PREJUÍZOS FINANCEIROS, ALÉM DE UTILIZAREM-SE DOS VALORES EM DINHEIRO, ATIVOS OU CRÉDITOS QUE A PICPAY INVEST ADMINISTRA E POSSUI EM NOME DO CLIENTE, APLICANDO-OS NA AMORTIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO DOS DÉBITOS NÃO HONRADOS; (II) LIMITAR A QUANTIDADE DE POSIÇÕES EM ABERTO E NOME DO CLIENTE, BEM COMO ENCERRÁ-LAS, QUANDO ULTRAPASSAREM O LIMITE ESTABELECIDO; (III) PROMOVER A EXECUÇÃO DAS GARANTIAS EXISTENTES EM NOME DO CLIENTE; E/OU (IV) EFETUAR A VENDA OU A COMPRA DOS CONTRATOS E/OU ATIVOS NECESSÁRIOS À LIQUIDAÇÃO DAS POSIÇÕES EM ABERTO EM NOME DO CLIENTE AS QUAIS SEJA CREDORA OU GARANTIDORA.**

10.1. As notas de corretagem emitidas pela **PICPAY INVEST** em nome do Cliente garantem a certeza e liquidez dos valores devidos pelo Cliente. As notas de corretagem somadas aos extratos de movimentação financeira, constituem, em conjunto com este contrato, título executivo extrajudicial, para os fins do artigo 784, do Código de Processo Civil. Para quitar o atraso e/ou regularizar inadimplência do Cliente, a PICPAY INVEST poderá liquidar, na B3 ou em Câmaras, os ativos, contratos, direitos e ativos adquiridos por conta e ordem deste, bem como executar bens e direitos dados em garantia às Operações ou que estejam em poder da PICPAY INVEST, independente de aviso.

10.2. O Cliente somente será considerado adimplente mediante confirmação do recebimento de recursos: (i) pela PICPAY INVEST; (ii) pelo Membro de Compensação ou outros agentes de liquidação da PICPAY INVEST; e (iii) pela respectiva Bolsa perante a qual o Cliente se encontrar inadimplente. Neste contexto, as garantias poderão ser executadas: (a) pelo Membro de Compensação da PICPAY INVEST, caso este não receba da PICPAY INVEST os valores para liquidação, das Operações realizadas pelo Cliente; e (b) pela respectiva Bolsa perante a qual o Cliente se encontrar inadimplente, caso esta não receba do Membro de Compensação os valores para liquidação das Operações realizadas pelo Cliente.

10.3. O Cliente reconhece e concorda que, caso deixe de liquidar débitos decorrentes de Operações realizadas nos mercados administrados pelas Bolsas e/ou existentes perante a PICPAY INVEST, terá seu nome incluído no rol de inadimplentes (inclusive rol de inadimplentes da B3) e/ou de eventuais bancos de cadastros de restrição ao crédito, ficando impedido de operar enquanto não quitar seus débitos. A PICPAY INVEST poderá ainda utilizar empresas terceiras para efetuar a cobrança dos débitos e o Cliente autoriza que a PICPAY INVEST compartilhe seus dados com essas empresas, para fins de cobrança.

10.4. O Cliente desde já concorda que caso não realize o pagamento de eventual débito de sua responsabilidade, a PICPAY INVEST terá o direito, a partir do inadimplemento: (i) de cobrar toda e qualquer despesa, multa e/ou encargo de qualquer natureza que venha a ser exigido da PICPAY INVEST em virtude da falta de pagamento do Cliente; e/ou (ii) de cobrar multa e juros remuneratórios, conforme tabela de tarifas e custos disponível no site oficial da PICPAY INVEST.

10.5. Antes da efetivação da solicitação de transferência de determinados investimentos para outra instituição, a PICPAY INVEST está autorizada liquidar parcial ou totalmente outros ativos do Cliente e utilizar o utilizar tais recursos para cumprimento e quitação dessas obrigações.

11. EMPRÉSTIMO DE ATIVOS DA B3. Se disponível, o Cliente poderá **AUTORIZAR** a **PICPAY INVEST**, por sua conta e ordem, a representá-lo em Operações de empréstimo de ativos perante o Banco de Títulos

da B3, na forma de regulamentos, manuais e procedimentos operacionais da B3 e das Regras Aplicáveis, seja na posição doadora ou tomadora. Para tanto, no Ambiente da PicPay Invest e/ou nos Canais de Atendimento disponibilizados para tal finalidade, o Cliente deverá cumprir os requisitos e procedimentos para contratação deste Serviço, incluindo dar ciência e aceite do termo de autorização e, se aplicável, regras específicas. A autorização vigorará enquanto perdurar este Contrato, respondendo o Cliente por suas obrigações até a liquidação das Operações em aberto.

11.1. O Cliente se compromete a liquidar as Operações de empréstimo de títulos, mediante a entrega de títulos da mesma espécie, emissor e classe, ajustados aos proventos relativos aos mesmos no caso de ações, na forma prevista nas Regras Aplicáveis, e a pagar a taxa de remuneração do empréstimo previamente pactuada em cada operação. Caso não seja possível a entrega dos títulos tomados em empréstimo em razão da indisponibilidade destes no mercado, poderá a B3 determinar a liquidação financeira da operação, conforme o disposto em seus regulamentos.

12. DIREITO DE SUBSCRIÇÃO. A **PICPAY INVEST** ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de subscrição não realizada no curso da operação de empréstimo se o Cliente não colocar à disposição os recursos necessários dentro do prazo estabelecido. Se disponível, o Cliente poderá **AUTORIZAR PREVIAMENTE** a **PICPAY INVEST**, por sua conta e ordem, a exercer direito de subscrição de títulos e valores mobiliários. A autorização prévia deverá ser realizada no Ambiente da PicPay Invest e/ou nos Canais de Atendimento disponibilizados para tal finalidade, com até 1 (um) dia útil de antecedência do prazo de encerramento estabelecido pela B3, e somente será aceita e recebida pela **PICPAY INVEST** se o Cliente tiver cumprido os demais requisitos e procedimentos deste Serviço, incluindo, se aplicável, aceite dos termos específicos e disponibilização prévia de recursos livres e suficientes em sua(s) conta(s) para a subscrição autorizada.

13. FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTO. Se disponível, o Cliente poderá comprar (aplicar) e vender (resgatar) cotas de fundos e/ou clube de investimentos no Ambiente da PicPay Invest e/ou nos Canais de Atendimento autorizados pela **PICPAY INVEST** para tal finalidade. **É IMPORTANTE A LEITURA CUIDADOSA DO REGULAMENTO, PROSPECTO, FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, DA LÂMINA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO, INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E REGULAMENTO DOS FUNDOS E/OU CLUBES INVESTIDOS, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO.** O Cliente deve estar atento às regras, valores mínimos, prazos e impostos para efetivação, processamento e liquidação das Ordens de compra/aplicação e venda/resgate de cotas, conforme regras de cada fundo de investimento ou clube e da **PICPAY INVEST**. Para compra/aplicação será também obrigatória a disponibilização prévia de recursos livres e suficientes em contas.

14. DERIVATIVOS. O Cliente reconhece que o **valor das posições em aberto no mercado de derivativos é atualizado diariamente**, conforme preços de ajuste do dia, estabelecidos de acordo com regras da B3.

14.1. PODERÃO SER REQUERIDOS ao Cliente os pagamentos de **AJUSTES DIÁRIOS EM DINHEIRO RELATIVOS À VARIAÇÃO DAS POSIÇÕES** e, a critério da B3 e/ou **PICPAY INVEST**, de margens operacionais, nos casos em que o Cliente atue como: **(i) “comprador”** quando, diante da queda de preços, corre-se o risco de ter alterado negativamente o valor atualizado da posição; e **(ii) “vendedor”** quando, diante da alta de preços, corre-se o risco de ter alterado negativamente o valor atualizado da posição.

14.2. A PICPAY INVEST poderá, a seu critério: **(i) limitar a quantidade de posições em aberto** mantidas em nome do Cliente, bem como encerrá-las quando ultrapassarem limite estabelecido; **(ii) encerrar total ou parcialmente as posições do Cliente**, inclusive liquidação/zeragem compulsória; **(iii) promover a execução das garantias existentes nome do Cliente**; e **(iv) efetuar a venda ou a compra dos contratos necessários** à liquidação das posições em aberto em nome do Cliente.

14.3. Não obstante o disposto acima, a PICPAY INVEST poderá, adicionalmente, a seu critério e a qualquer tempo: **(i) aumentar a exigência de margem de garantia**, inclusive para as posições já mantidas em nome do Cliente; **(ii) exigir do Cliente a antecipação dos ajustes diários**; **(iii) exigir as garantias adicionais que julgar necessárias**; e **(iv) determinar a substituição de garantias depositadas**, inclusive para posições já registradas e garantidas.

14.4. O Cliente deverá efetuar o depósito das garantias adicionais e/ou a substituição daquelas depositadas, conforme requerido pela **PICPAY INVEST**, nos prazos, termos e condições fixados por esta.

14.5. As posições em aberto nos mercados futuros e de opções podem ser liquidadas por diferença, mediante a realização de uma operação de natureza inversa (compra ou venda), como forma de realizar lucros, limitar prejuízos ou evitar exercícios. As condições de liquidez do mercado, no entanto, podem dificultar ou impossibilitar a execução da operação de natureza inversa no prazo pretendido ou, ainda, quando esta estiver vinculada a uma Ordem do tipo limitada, a um preço determinado. **O CLIENTE RECONHECE QUE A MANUTENÇÃO DAS POSIÇÕES TRAVADAS OU OPOSTAS NA PICPAY INVEST, TANTO NO MERCADO DE OPÇÕES COMO NO MERCADO FUTURO, SOB CERTAS CIRCUNSTÂNCIAS, NÃO ELIMINA OS RISCOS DE MERCADO DE SEU CARREGAMENTO.**

14.6. Na hipótese de ocorrer situações imprevistas em contratos derivativos transacionados pelo Cliente, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatores extraordinários que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de variável, ou a descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação da posição, ou a sua manutenção em bases equivalentes.

15. MERCADO FUTURO. A **PICPAY INVEST** acatará nos termos e limites aqui pactuados, as Ordens para execução no ambiente de negociação. Tais Operações estão sujeitas às Regras Aplicáveis que as regulamentam e serão registradas na B3, conforme o sistema eletrônico de negociação da **PICPAY INVEST**. Todas as Ordens, enquanto não forem executadas, poderão ser canceladas ou alteradas, desde que, tal cancelamento ou alteração, seja comandado pelo mesmo meio utilizado para a emissão ou, em caso de indisponibilidade deste, pelo mecanismo de contingência da **PICPAY INVEST**. Alterações às Regras Aplicáveis serão aplicadas imediatamente às ordens referidas neste contrato.

15.1. Por serem mais voláteis, recomenda-se um acompanhamento diário da posição relativas aos contratos futuros. **MESMO SENDO UM CONTRATO COM VENCIMENTO FUTURO, O CLIENTE PODERÁ SOFRER AJUSTES DIÁRIOS DE POSIÇÃO.**

16. ALAVANCAGEM. A **PICPAY INVEST** poderá, a seu exclusivo critério e conforme suas políticas internas, permitir Operações em que a exposição financeira ou o risco de dinheiro é superior ao saldo disponível na(s) conta (s) e/ou em custódia, até o limite pré-estabelecido pela **PICPAY INVEST**. Para tanto, o Cliente deverá ler e observar as Condições Gerais de Alavancagem Financeira, que está disponível no Ambiente da PicPay Invest, inclusive as regras que dispõem sobre cobertura das Operações, mecanismo de segurança de encerramento de posições e proibições.

17. LIMITES OPERACIONAIS. A **PICPAY INVEST** poderá, a seu critério ou conforme necessário, impor limites para a realização de determinadas Operações ou Serviços e/ou estabelecer mecanismos que visem limitar riscos excessivos ao Cliente, em decorrência de variações bruscas nas cotações dos ativos e condições excepcionais de mercado, a qualquer momento, sem aviso prévio.

18. CONTAS. A **PICPAY INVEST** manterá conta em nome do Cliente, destinada à liquidação das Operações, movimentação de recursos para investimento e registro das Operações. A **PICPAY INVEST** abrirá para o Cliente contas de custódia junto às câmaras e sistemas de liquidação, na qual serão registrados todos os investimentos custodiados.

18.1. Poderão ser debitados ou creditados das contas, provenientes da compra de títulos de renda fixa, valores mobiliários, derivativos, cotas de fundos, serviços correlatos à atividade de intermediação, valores como: (i) custos operacionais e taxas regulamentares fixados pela B3 ou demais reguladores, sendo certo que pode ocorrer variação do valor do pagamento em função de relacionamento com a **PICPAY INVEST**; (ii) tributos e impostos relativos às Operações realizadas e/ou contratadas pelos Clientes; (iii) despesas, emolumentos, multa, comissões, taxas e tarifas, inclusive de custódia, negociação, transferências e demais produtos e Serviços solicitados/contratados pelos Clientes, sendo certo que pode ocorrer variação do valor do pagamento em função de relacionamento com a **PICPAY INVEST**; e (iv) dividendos, entre outros rendimentos.

18.2. O Cliente declara: (i) concordar e efetuar o pagamento dos custos incidentes sobre as Operações e sobre o serviço de custódia, incluindo, mas sem se limitar a as taxas, tarifas, emolumentos, comissão de empréstimo de ativos, tributos, serviços e outros cobradas pela **PICPAY INVEST**, disponíveis no Ambiente da PicPay Invest e demais meios para tal finalidade; (ii) estar ciente das obrigações, riscos e do teor dos Regulamentos, os quais estão disponíveis no site da B3 e demais entidades administradoras de mercados de bolsa e/ou balcão; (iii) ter conhecimento, acompanhar e concordar com as informações e especificações do produto objeto deste contrato, cujo conteúdo pode ser alterado pela **PICPAY INVEST**, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de aviso prévio ao Cliente; e (iv) concorda que todos os custos serão debitados das contas.

19. Os recursos financeiros encaminhados pelo Cliente à conta, deverão sempre ser enviados a partir e uma conta de titularidade dele, por meio de DOC, TED ou outros meios de pagamento aceitos pela **PICPAY INVEST**, e somente serão considerados liberados após a confirmação por parte da **PICPAY INVEST** da sua efetiva disponibilidade. Os valores disponíveis na Conta, só poderão ser resgatados para uma conta de titularidade do Cliente, em outra instituição previamente cadastrada, por meio dos instrumentos permitidos pela **PICPAY INVEST**.

20. SERVIÇOS DE CUSTÓDIA. A **PICPAY INVEST** prestará ao Cliente, nas condições previstas neste Contrato e nas Regras Aplicáveis, os serviços relativos à custódia de investimentos do Cliente. Os investimentos do Cliente serão mantidos em contas de custódia individualizadas em nome destes, segregadas de outras contas e de posições de titularidade da **PICPAY INVEST**. A **PICPAY INVEST** fica, desde já, autorizada a abrir conta(s) de custódia em nome do Cliente perante as Câmaras, bem como a registrar individualmente, movimentar e administrar tais contas e investimentos custodiados. A **PICPAY INVEST** está expressamente autorizada a cumprir com quaisquer ordens que sejam emanadas pelas autoridades competentes, ainda que em desacordo com a vontade expressa do Cliente. O Cliente nomeia e constitui a **PICPAY INVEST** sua bastante procuradora, outorgando-lhe poderes específicos para praticar todos os atos necessários à prestação do serviço de custódia (tudo às expensas do Cliente), podendo representá-lo perante todas e quaisquer companhias, seguradoras, entidades públicas e privadas, especialmente as emissoras e/ou devedoras ou coobrigadas pelos títulos, valores mobiliários e ativos financeiros custodiados, incluindo, sem limitação, as Câmaras, centrais depositárias, bem como as bolsas de valores, podendo ainda assinar as declarações de propriedade, requerimentos para recebimento de quaisquer importâncias ou valores relativos ao objeto do Contrato, recebimento e outorga de quitação, sendo o presente mandato outorgado de forma irrevogável e irretirável, na forma da

legislação em vigor, reconhecendo neste ato que a referida irrevogabilidade é condição essencial para a devida execução dos Serviços objeto deste Contrato.

20.1. O serviço de custódia compreende: **(i)** a conservação, o controle e a conciliação diária das posições de investimentos, em conta(s) de custódia mantidas em nome do Cliente; **(ii)** tratamento das Ordens dos Clientes e eventos incidentes sobre os investimentos custodiados, além da administração e informação de eventos associados; **(iii)** monitoramento contínuo das informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores a esses investimentos; **(iv)** administração e liquidação financeira dos investimentos custodiados (inclusive de derivativos, contratos de swap e Operações a termo), bem como o pagamento, exclusivamente com recursos do Cliente, dos tributos, taxas e emolumentos relativos ao serviço prestado, inclusive custos e taxas de terceiros (a exemplo, taxa de movimentação e registro do depositário central); **(v)** recebimento e repasse ao Cliente dos eventos de natureza financeira dos investimentos; e **(vi)** realização dos procedimentos e registros necessários para a efetivação e a aplicação de valores mobiliários no regime de depósito centralizado. A **PICPAY INVEST** não prestará os serviços relacionados à guarda física dos investimentos, mas, poderá, se disponível e caso haja necessidade desta prestação, contratar terceiros habilitados para tanto. **IMPORTANTE!** os ativos somente estarão disponíveis para movimentação após a confirmação de seu lançamento na(s) conta(s) de custódia, ressalvada a hipótese de indisponibilidade em virtude de ônus ou gravames devidamente registrados ou em decorrência de processo de exercício de direitos. A **PICPAY INVEST**, nos termos da legislação em vigor, poderá contratar terceiros para prestar os serviços de custódia (inclusive manter os ativos em custódia junto a outras empresas do Grupo), permanecendo responsável perante o Cliente pelas atividades realizadas por tais terceiros, nos termos do que dispõe a legislação aplicável. Se aplicável, a **PICPAY INVEST** consolidará as posições do Cliente em outros mercados, desde que tenha acesso a estas informações.

20.2. A **PICPAY INVEST**, declara estar plenamente capacitada e autorizada a prestar os serviços de custódia para o Cliente, sendo certo que a **PICPAY INVEST** deverá: **(i)** realizar conciliação diária entre as posições mantidas na(s) conta(s) de custódia e aquelas fornecidas pelo depositário central, assegurando que os ativos custodiados e os direitos provenientes destes investimentos estejam registrados em nome do Cliente junto ao depositário central, quando for o caso; e **(ii)** manter sigilo quanto a características e quantidades dos ativos. O Cliente autoriza a **PICPAY INVEST**, como custodiante, a implementar, quando solicitado, o Mecanismo de Bloqueio de Venda, conforme definido nas Regras Aplicáveis pela B3. Na hipótese de situação especial, conforme definido nas Regras Aplicáveis pela B3, o Cliente **(i)** autoriza, de pleno direito e sem a necessidade de sua autorização prévia ou específica, na forma das Regras Aplicáveis, a indicação, pela B3, do participante-destino para recebimento da custódia dos ativos de titularidade do Cliente e a transferência, da **PICPAY INVEST** para o participante-destino, da custódia dos ativos de titularidade do Cliente, assim como os direitos e ônus subjacentes; e **(ii)** está ciente do compartilhamento de dados e/ou informações mantidos pelas Câmara e/ou pela central depositária de renda variável B3 com o participante-destino, na forma das Regras Aplicáveis da B3.

20.2.1. Conforme aplicável, o Cliente: **(i)** concorda que é o único responsável pelo conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, boa circulação e pelo valor dos investimentos entregues para custódia; **(ii)** concorda em disponibilizar à **PICPAY INVEST**, dentro dos prazos estipulados, todas as suas informações e/ou instruções e tudo quanto for necessário para o bom e fiel cumprimento dos serviços de Custódia; **(iii)** é responsável por adotar, às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à proteção dos investimentos custodiados que sejam objeto de litígio ou de reivindicação por terceiros, bem como os custos e as despesas advindas de ordem judicial, honorários advocatícios e demais despesas relacionadas, bem como por informar às autoridades competentes acerca da responsabilidade da **PICPAY INVEST** no âmbito da prestação dos serviços de custódia; **(iv)** autoriza a **PICPAY INVEST** a efetuar o registro de quaisquer ônus e/ou gravames sobre os investimentos mediante o envio dos contratos aplicáveis para tanto à entidade em questão, não implicando em qualquer responsabilidade e/ou obrigação da **PICPAY INVEST** de analisar, verificar/validar o conteúdo destes instrumentos; e **(v)** autoriza a **PICPAY INVEST**, a seu exclusivo critério, escolher e utilizar os investimentos custodiados para **(a)** quitação de suas obrigações pecuniárias perante a **PICPAY INVEST** e seu Grupo; bem como **(b)** cumprimento das demais obrigações do Cliente no âmbito dos Documentos e Regras Aplicáveis, inclusive, sem limitação, cobertura de margem de garantia junto às Bolsas e/ou para cumprir os prazos estabelecidos pela SELIC, B3 e outras entidades de compensação e liquidação.

20.3. A(s) conta(s) de custódia será(ão) movimentada(s) exclusivamente pela **PICPAY INVEST**, mediante Ordens do Cliente, por si ou por meio de seus Prepostos, conforme os Documentos e Regras Aplicáveis (**Atenção!** A **PICPAY INVEST** poderá não cumprir as Ordens do Cliente que estiverem em desacordo com tais documentos e regras). A **PICPAY INVEST** não é responsável em relação aos investimentos do Cliente que não tenham sido entregues para sua custódia nos termos dos Documentos e Regras Aplicáveis. O Cliente concorda que a **PICPAY INVEST**, a seu exclusivo critério, a não realizar os pagamentos e despesas/custos decorrentes da prestação dos serviços, se não houver saldo disponível suficiente na(s) conta(s) do Cliente no momento da liquidação financeira dos investimentos. A **PICPAY INVEST** poderá escolher e utilizar, a seu exclusivo critério, os investimentos custodiados para cumprimento de suas obrigações assumidas nos Documentos e Regras Aplicáveis (inclusive em caso de atrasos e inadimplência e/ou para cumprimento de prazos da B3 e agentes ou auxiliares e/ou outras entidades).

20.4. A **PICPAY INVEST** não assumirá qualquer obrigação perante o Cliente na hipótese de **(i)** ocorrência de fatos caracterizados como de força maior ou caso fortuito; **(ii)** causas alheias ao controle e vontade da **PICPAY INVEST**; **(iii)** de eventuais Ordens erradas, incompletas, intempestivas ou omissão do Cliente, por si ou por seus Prepostos; e/ou **(iv)** omissão de prestação de instruções enviadas pelo Cliente; que provoquem o perecimento ou a deterioração dos investimentos custodiados ou que impeçam a normal execução dos serviços de custódia. A **PICPAY INVEST** não é obrigada a manter seguro sobre os investimentos custodiados.

20.5. A prestação do serviço aqui tratado está sujeita, mas não se limitando, aos riscos abaixo identificados: **(i) Risco de Custódia:** risco de perder os ativos custodiados e respectivos proventos, ocasionado por insolvência, negligência, ou por uma ação fraudulenta do custodiante ou de um subcustodiante; **(ii) Riscos Sistêmicos e Operacionais:** não obstante os procedimentos adotados pela **PICPAY INVEST** para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro, custódia e liquidação dos ativos, considerando a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação destes serviços, incluindo, mas não se limitando aos sistemas das centrais depositárias, a **PICPAY INVEST** informa a existência de risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como o cumprimento de instruções, a imobilização dos títulos, valores mobiliários e ativos financeiros nos depositários centrais, as conciliações de posições, dentre outras rotinas e procedimentos estabelecidos neste contrato; **(iii) Risco de Liquidação:** compreende o risco de uma liquidação não ocorrer de acordo com o esperado em determinado sistema de transferência. Este risco engloba tanto o risco de crédito quanto o de liquidez; **(iv) Risco de Negociação:** está associado a problemas técnicos que impeçam a execução de uma operação em determinado preço e horário. Por exemplo, a falha nos sistemas de custódia, incluindo falha de hardware, software ou conexão via internet; e **(v) Risco de Concentração:** está associado ao risco de concentração do serviço de custódia em um único custodiante, podendo afetar o desempenho das demais atividades inerentes ao serviço de custódia, tais como, registro, liquidação e negociação.

20.6. É de responsabilidade integral do Cliente a decisão de contratar os serviços aqui tratados. O Cliente declara conhecer o inteiro teor das Regras Aplicáveis à prestação de serviço de custódia. Cada parte tem sua própria responsabilidade nos termos das Regras Aplicáveis e Documentos e responderá pelas atribuições que lhes atribuídas ali. Todos e quaisquer investimentos do Cliente que não estejam custodiados junto à **PICPAY INVEST** não serão objeto dos serviços de custódia. As obrigações das partes decorrentes da prestação de serviços de custódia perduram enquanto o Contrato estiver em vigor. O Cliente exonera a B3 de qualquer responsabilidade, caso a **PICPAY INVEST** deixar de cumprir as suas obrigações no âmbito do serviço de custódia. A **PICPAY INVEST** se obriga a notificar o Cliente de sua intenção de cessar o exercício da atividade de agente de custódia ou cessar a prestação destes serviços.

21. RENDA FIXA. A **PICPAY INVEST** poderá disponibilizar o serviço de compra e venda de determinados produtos de Renda Fixa, inclusive Tesouro Direto e outros títulos públicos, por meio do Ambiente da PicPay Invest, mesa de operações da **PICPAY INVEST** e/ou outra plataforma eletrônica para tal finalidade.

21.1. O Cliente outorga poderes à **PICPAY INVEST**, para representá-lo perante qualquer Câmara, depositário central ou sistema de registro de ativos para prestação dos serviços de custódia de títulos de renda fixa, nos termos da legislação aplicável.

ATENÇÃO! Os riscos de uma operação com títulos de renda fixa estão na capacidade de o **emissor** (governo, em se tratando de títulos públicos, empresa ou instituições financeiras, em se tratando de títulos privados) **honrar a dívida** (risco de crédito); na **impossibilidade de venda do título** ou na ausência de investidores interessados em adquiri-lo (risco de liquidez); e na possibilidade de variação da **taxa de juros e dos indexadores** (risco de mercado).

21.1.1. O Cliente declara ter conhecimento das atribuições da **PICPAY INVEST**, especialmente em relação a depósitos, bloqueios de títulos em garantia e desbloqueios de títulos em garantia, bem como as transferências de títulos em conta de custódia.

21.1.2. Além do disposto nos Documentos, o Cliente declara ter ciência e que adere às Regras Aplicáveis às operações de renda fixa, incluindo regras de negociação e dos manuais de procedimentos referentes aos negócios registrados na SELIC e CETIP, mercado de balcão autorizado e B3, bem como **"REGULAMENTO DO TESOURO DIRETO"**, conforme publicado pela B3 e pela Secretaria do Tesouro Nacional. Sem prejuízo ao disposto em tais regras, a **PICPAY INVEST**, a seu exclusivo critério, poderá realizar esforços para resolver demandas em prazos mais curtos ou em condições mais vantajosas para o Cliente, conforme caso. A remuneração devida à **PICPAY INVEST** pela intermediação de produtos de renda fixa está disponível no site da **PICPAY INVEST** e demais canais disponíveis para tal finalidade.

21.2. TÍTULO PÚBLICO E TESOURO DIRETO. Se disponível estes produtos, a **PICPAY INVEST** poderá realizar e registrar operações na SELIC e, portanto, está autorizada a atuar por conta e ordem do Cliente para efetuar tais operações.

21.3. TÍTULO PRIVADO. Se disponível este produto, a **PICPAY INVEST** poderá realizar e registrar as Operações de títulos privados na B3, no segmento CETIP e, portanto, está autorizada a atuar por conta e ordem do Cliente para efetuar tais operações e viabilizar os respectivos registros, inclusive nos sistemas da B3/CETIP. A **PICPAY INVEST** manterá, em nome do Cliente, conta segregada para registrar suas

operações nos segmentos CETIP.

22. CÔMPRA E VENDA DE AÇÕES A DESCOBERTO E CONTA MARGEM. A **PICPAY INVEST**, a seu único e exclusivo critério, poderá autorizar o Cliente a efetuar compras e vendas a descoberto, nos mercados de ações, até o limite de crédito pré-estabelecido pela **PICPAY INVEST**. Se autorizado, caberá à **PICPAY INVEST** alterar ou cancelar, a qualquer tempo, o limite de crédito do Cliente. **IMPORTANTE! Ao comprar ações, o Cliente não tem garantia de rentabilidade, sendo considerado um investimento de risco.**

22.1. MERCADO A TERMO: no caso de compra a termo, existe o risco de queda do papel, sendo necessário o aporte de margens adicionais. **A OPERAÇÃO A TERMO PODERÁ ALAVANCAR MUITO POSIÇÃO DE INVESTIDOR DO CLIENTE, GERANDO, ASSIM, UM RISCO CONSIDERÁVEL, CASO O MERCADO VÁ CONTRA A ESTRATÉGIA DO CLIENTE, INCLUSIVE DE PERDA DE TODO PATRIMÔNIO ALOCADO NA MARGEM DE GARANTIA DEPOSITADA, ALÉM DE MARGEM ADICIONAL DEPOSITADA.**

22.2. O Cliente se compromete a transferir e caucionar, junto à **PICPAY INVEST**, ativos suficientes para garantir as Operações, sob pena de ter suas Operações recusadas. No mais, as garantias devem ser de propriedade do Cliente e estar livres de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, bem como autorizadas pela B3 e/ou **PICPAY INVEST**.

22.3. A **PICPAY INVEST**, ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de subscrição não realizada no curso da operação de empréstimo, se, no caso de o Cliente ser avisado, este não colocar à disposição da **PICPAY INVEST** os recursos necessários dentro do prazo estabelecido.

23. DECLARAÇÕES E CIÊNCIA DO CLIENTE. O Cliente declara que: **(i) é brasileiro e residente do Brasil, comprometendo-se a informar à PICPAY INVEST caso esta condição seja alterada, bem como a transferir a custódia de todos os seus investimentos para outro participante ou encerrar todas as posições para que seja realizada a efetiva inativação das contas, visto que a PICPAY INVEST não presta Serviços para Clientes não residentes no Brasil; (ii) tem conhecimento e cumpre as regras e legislação aplicável a Operações de renda fixa e variável realizadas na B3 e demais mercados de bolsa e balcão, por meio do Ambiente da PicPay Invest; (iii) não está impedido de operar no mercado de renda fixa e de valores mobiliários; e (iv) tem pleno conhecimento das normas de funcionamento do mercado de renda fixa e de títulos e valores mobiliários, bem como os possíveis riscos envolvidos nas Operações realizadas na B3 no que concerne aos mercados de opções, a termo e/ou futuro, assim como que os mercados de capitais TÊM OS PREÇOS DE SEUS ATIVOS INFLUENCIADOS POR FATORES INTERNOS E EXTERNOS, POLÍTICOS E ECONÔMICOS, QUE PODEM RESULTAR EM DECRÉSCIMO DO PATRIMÔNIO DO CLIENTE, PREJUÍZOS FINANCEIROS E ATÉ MESMO NA PERDA TOTAL DE INVESTIMENTO E DE QUANTIAS ADICIONAIS a ele, principalmente no que concerne aos mercados a termo, futuro e de opções.**

23.1. CIÊNCIA DO CLIENTE. Em decorrência dos riscos elevados inerentes aos investimentos, o Cliente tem conhecimento de que: **(i)** atuando como titular no mercado de opções, corre os seguintes riscos: **(a)** como titular de uma opção de compra: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso o valor intrínseco da opção (diferença entre o preço do ativo objeto e o preço de exercício, se positiva) seja inferior ao prêmio pago pela opção; e **(b)** como titular de uma opção de venda: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso o valor intrínseco da opção (diferença entre o preço de exercício e o preço do ativo objeto, se positiva) seja inferior ao prêmio pago pela opção; **(ii)** tem conhecimento de que atuando como lançador no mercado de opções, corre o risco de: **(a)** na opção de compra: sofrer prejuízos diretamente relacionados à elevação do preço do ativo objeto da opção no mercado à vista; e **(b)** na opção de venda: sofrer prejuízos no caso da queda do preço do ativo objeto da opção no mercado à vista; **(iii)** a manutenção de posições travadas ou opostas na **PICPAY INVEST**, tanto no mercado de opções, como no mercado futuro, sob certas circunstâncias não elimina os riscos de mercado de seu carregamento; **(iv)** a **PICPAY INVEST** poderá estender ao Cliente todas as medidas que tiverem sido aplicadas a ela pela B3 em decorrência de atos praticados pelo Cliente; **(v)** é inteiramente responsável, legal e administrativamente, perante os órgãos de supervisão e fiscalização e ou quaisquer terceiros, pelas ordens transmitidas à **PICPAY INVEST**; **(vi)** tem conhecimento pleno de que na hipótese de situações imprevistas em contratos derivativos, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatores extraordinários que impactem a formação, a maneira de apuração ou divulgação de sua variável, ou a sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, ao seu critério, visando à liquidação da sua posição, ou a sua manutenção em bases equivalentes; **(vii)** a **PICPAY INVEST** deverá informar aos órgãos competentes, por força de lei, as Operações ou movimentações financeiras que configurem ou apresentem indícios de crimes de “lavagem de dinheiro” ou ocultação de bens, direitos e valores e o Cliente possui a obrigação de manter seu cadastro atualizado perante a **PICPAY INVEST**, fornecendo as informações e os documentos necessários para tanto, sempre que solicitado; **(viii)** concorda que quaisquer prejuízos, danos ou perdas sofridas em decorrência de suas decisões de comprar, vender ou manter títulos, valores mobiliários e ativos financeiros são de sua inteira responsabilidade; **(ix)** sobre todas as Operações de compra e venda de ativos negociados perante a B3 e realizadas por meio da **PICPAY INVEST** e pelos Serviços prestados pela **PICPAY INVEST**, conforme o caso, incidirão remuneração, taxa de corretagem e, conforme aplicável, taxas, tarifas e/ou preços, inclusive pelos serviços da central depositária da B3, tudo conforme tabela de tarifas e custos disponível no site da **PICPAY INVEST** e demais canais disponíveis para tal finalidade (na eventualidade de haver estipulação expressa e específica quanto à remuneração devida pelo Cliente à **PICPAY INVEST**, referida

disposição específica prevalecerá sobre a tabela); **(x) TEM CIÊNCIA QUE A RENTABILIDADE PASSADA NÃO GARANTE A RENTABILIDADE FUTURA E DE QUE OS INVESTIMENTOS NO MERCADO FINANCEIRO SÃO SEMPRE DE RISCO;** **(xi)** concorda que Operações de compra e venda privadas no mercado secundário dependem de prévia anuência da **PICPAY INVEST**; **(xii)** entende, concorda e autoriza que a **PICPAY INVEST** entre em contato com o Cliente, por qualquer meio, com a finalidade de prevenir fraudes, bem como concorda que conforme a lei e/ou políticas da **PICPAY INVEST**, Operações que envolvam montantes expressivos, poderão passar por verificações adicionais pela equipe de segurança da **PICPAY INVEST**; **(xiii)** concorda que a **PICPAY INVEST** comunicará ao BACEN, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou a outros órgãos competentes, as Operações suspeitas de lavagem de recursos nas formas previstas na legislação aplicável e demais normas legais e infralegais de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como quaisquer ocorrências que infrinjam a regulamentação aplicável ao uso dos Serviços; **(xiv)** na hipótese de situação especial, conforme definida nos regulamentos e manuais da B3, autorizará de pleno direito, sem a necessidade de sua autorização prévia ou específica, na forma dos normativos da B3, a indicação do participante-destino pela B3, para o recebimento da custódia de ativos financeiros de sua titularidade e a transferência, da **PICPAY INVEST** para o participante-destino, da custódia dos ativos financeiros de sua titularidade, assim como os direitos e ônus subjacentes; **(xv)** na hipótese de ocorrer situação especial, está ciente do compartilhamento de dados e/ou informações mantidos pela câmara e/ou central depositária de renda variável da B3 com o participante-destino, na forma dos normativos da B3; **(xvi)** prestará esclarecimentos necessários dos sistemas de negociação e roteamento de Ordens por meio de conexões automatizadas, bem como, disponibilizará acesso ao referido sistema para auditoria por parte da B3; **(xvii) concorda que a PICPAY INVEST não se responsabiliza por perdas e danos, lucros cessantes ou prejuízos sofridos pelo Cliente, inclusive, mas não se limitando a interrupções da prestação de serviço, variações de preços, liquidez no mercado e culpa ou dolo dos provedores de informação;** **(xviii)** está ciente de que quaisquer relatórios, projeções e materiais disponibilizados pela **PICPAY INVEST** têm conteúdo meramente informativo e não deverão ser entendidos pelo Cliente como atividade de consultoria ou análise de valores mobiliários, a não ser quando expressamente indicado; **(xix)** o Cliente não deve entregar ou receber qualquer numerário, títulos ou valores mobiliários, tampouco outros ativos, a prepostos vinculados à **PICPAY INVEST**.

24. RESPONSABILIDADES. A **PICPAY INVEST** responderá pelas suas atribuições definidas neste contrato e nos termos da legislação vigente e o Cliente responsabiliza-se integralmente pela decisão de contratar os Serviços da **PICPAY INVEST** e pelos atos praticados por ela em decorrência desta contratação, bem como **(i)** exonera a B3 de toda e qualquer responsabilidade caso a **PICPAY INVEST** deixe de cumprir as obrigações contraídas pelo Cliente; **(ii)** declara que conhece o inteiro teor da regulamentação e autorregulamentação brasileira aplicáveis à prestação do serviço de custódia de ativos; **(iii)** autoriza a **PICPAY INVEST** a implementar, quando necessário, o mecanismo de bloqueio de vendas e das contas; **(iv) se certificará dos riscos antes de executar qualquer operação, presumindo a sua assunção integral de riscos pelas suas decisões e contratações;** **(v)** opera somente por conta própria, salvo se aderir a algum produto ou termo aditivo que disponha em sentido diverso; **(vi)** se compromete a informar a ocorrência de quaisquer infrações ou inconsistências em sua Conta imediatamente, fornecendo as informações e os documentos necessários para tanto, sempre que solicitado; **(vii)** concorda que as comunicações emitidas pela **PICPAY INVEST** sejam realizadas por meio eletrônico, nos endereços e contatos informados no cadastro, não podendo responsabilizar a **PICPAY INVEST** e/ou a B3 na hipótese de envio de comunicações para endereços eletrônicos desatualizados ou em qualquer situação que impossibilite o acesso da comunicação com o Cliente, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil e criminal decorrente da desatualização, não só nos casos envolvendo Operações de empréstimos de ativos na B3, mas em qualquer situação que envolva o relacionamento com a **PICPAY INVEST** e a B3; **(viii)** o Cliente se compromete a comunicar imediatamente à B3, por meio do CEI/Canal Eletrônico do Investidor, eventual alteração no endereço eletrônico cadastrado; **(ix)** não deve contratar prepostos da **PICPAY INVEST**, ainda que a título gratuito, para prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários, tampouco realizar qualquer pagamento a estes prepostos pela prestação de quaisquer serviços; **(x)** não pode ter como procurador ou representante perante a **PICPAY INVEST**, para qualquer fim, preposto vinculado à **PICPAY INVEST**; **(xi)** não deve entregar senhas ou assinaturas eletrônicas a prepostos da **PICPAY INVEST**; **(xii)** se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos dados cadastrais do Cliente; e **(xiii)** são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro e atualização cadastral.

25. O Cliente declara, ainda, que tem conhecimento: **(i)** de que a **PICPAY INVEST** poderá fazer, a seu exclusivo critério, verificação junto aos sistemas de crédito, não representando tal faculdade qualquer obrigação de apuração por parte da **PICPAY INVEST**; **(ii)** da possibilidade de a **PICPAY INVEST** ser contraparte em uma operação, estando as pessoas vinculadas sujeitas as regras definidas na Política, e autoriza que a **PICPAY INVEST** ou uma pessoa vinculada a ela atue nessa qualidade; **(iii)** das especificações das Operações e dos contratos negociados no recinto e no sistema de negociação e de registro da B3; **(iv)** que assume a responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas à **PICPAY INVEST**; **(v)** que deverá manter e suprir sua Conta junto à **PICPAY INVEST** com os recursos financeiros

necessários, observados os prazos estabelecidos pela **PICPAY INVEST**, de modo a atender e a garantir o cumprimento de todas as obrigações; **(vi)** que a insuficiência de saldo nas contas ou a falta de pagamento das Operações realizadas até o fim do prazo estipulado pela **PICPAY INVEST**, autorizará a **PICPAY INVEST**, independentemente de qualquer notificação, a utilizar-se dos valores em dinheiro ou créditos que administra e possui em nome do Cliente, aplicando-os na amortização ou compensação dos débitos não honrados; **(vii)** que, visando a atender as suas obrigações como “credor” ou “garantidor”, a **PICPAY INVEST** poderá, da forma que lhe parecer mais adequada, fazer uso dos ativos e direitos do Cliente que estejam em poder da **PICPAY INVEST**; **(viii)** que a **PICPAY INVEST** poderá, para o cumprimento das obrigações, vender imediatamente, a preço de mercado, os ativos adquiridos em nome do Cliente ou por ele entregues em garantia, inclusive as posições e os valores objeto das obrigações nos mercados administrados pela B3; e **(ix)** que, caso deixe de liquidar débitos decorrentes das Operações realizadas nos mercados administrados pela B3, terá seu nome incluído no rol de comitentes inadimplentes, ficando impedido de operar enquanto não quitar os débitos, nos termos da regulamentação editada pela B3. A **PICPAY INVEST** poderá reportar às autoridades fiscais brasileiras bem como autoridades estrangeiras (inclusive dos EUA) os dados que possuir relativos aos ativos por ele custodiados e/ou intermediados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS. A tolerância por parte da **PICPAY INVEST** com relação a qualquer das obrigações assumidas pelo Cliente, não implicará em novação ou renúncia dos direitos pela **PICPAY INVEST**. **Importante!** O Cliente é o único responsável perante a **PICPAY INVEST** pelas informações que prestar e o Cliente também não poderá ceder ou transferir para terceiros, seus direitos e obrigações assumidas neste Contrato, sem prévia anuência da **PICPAY INVEST**. A **PICPAY INVEST** poderá ceder ou transferir para o seu Grupo, os direitos e obrigações assumidas neste contrato, independentemente de qualquer aviso. Em caso de conflito entre o disposto deste Contrato e demais os Documentos, prevalecerão as disposições neste Contrato, exceto se específicas – que prevalecerão sobre o Contrato.

27. PRAZO E RESCISÃO. Este contrato tem prazo indeterminado de vigência e obriga o Cliente e seus sucessores. O Cliente ou a **PICPAY INVEST** poderá(ão) comunicar o desinteresse na continuidade deste contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

27.1. Caso, no prazo acima, o Cliente não transfira ou encerre seus investimentos, **A PICPAY INVEST FICA EXPRESSAMENTE AUTORIZADA A ENCERRAR COMPULSORIAMENTE AS SUAS POSIÇÕES EM TODO E QUALQUER TIPO DE INVESTIMENTO, AINDA QUE COM PERDA E/OU PREJUÍZOS FINANCEIROS, BEM COMO TRANSFERI-LOS PARA DISTRIBUIDOR HABILITADO, ESCRITURADOR E/OU ADMINISTRADOR/GESTOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO (CONFORME APLICÁVEL), ALÉM DE UTILIZAR-SE DOS VALORES EM DINHEIRO OU CRÉDITOS QUE ADMINISTRA E POSSUI EM SEU NOME, APLICANDO-OS NA AMORTIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO DOS DÉBITOS NÃO HONRADOS** e a efetuar o depósito do valor financeiro decorrente do encerramento das posições na conta bancária indicada em seu cadastro, em razão do fim da prestação de Serviço objeto deste contrato. O Cliente concorda, desde já, ciente de que a **PICPAY INVEST** não poderá ser responsabilizada por eventuais perdas de rentabilidade e/ou prejuízos financeiros gerados a partir desta liquidação/zeragem compulsória.

27.2. Constituirá motivo de rescisão imediata, independente de aviso prévio, o descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste Contrato e nos demais documentos aqui indicados e/ou ação ou omissão que esteja em desacordo com a legislação aplicável e/ou Documentos da **PICPAY INVEST**.

27.3. Correrão por conta do Cliente todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de Serviços prestados ao Cliente pela **PICPAY INVEST**.

27.4. Este Contrato entra em vigor a partir da data de adesão do Cliente, sendo certo que qualquer contrato com o mesmo objeto do presente eventualmente firmado anteriormente entre o Cliente e a **PICPAY INVEST** permanece válido e eficaz relativamente às Operações realizadas pelo Cliente à época que este regia a relação entre o Cliente e a **PICPAY INVEST**.

28. ASSESSORES E PREPOSTOS (SE DISPONÍVEL). No caso de relacionamento entre o Cliente assessor de investimento ou preposto em geral vinculado à **PICPAY INVEST** (“Preposto(s)”), o **CLIENTE NÃO** poderá constituir o Preposto como seu procurador ou representante perante a **PICPAY INVEST** e o **CLIENTE NÃO DEVE (i)** entregar senhas ou Assinatura Eletrônica, bem como qualquer investimento (inclusive: numerário, título ou valor mobiliário ou outro ativo) para o Preposto; **(ii)** realizar pagamentos ao Preposto pela prestação dos Serviços; e **(iii)** contratar com o Preposto, a qualquer título, para serviços de administração/gestão de carteira, consultoria ou análise de investimentos.

28.1. IMPORTANTE! O Cliente desde já se compromete a não apresentar qualquer demanda, litígio, requerimento, ação, lide, pedido, causa de pedir, reclamação, representação, procedimento ou processo (judicial e/ou administrativo), contra a **PICPAY INVEST**, relacionado ao presente Contrato, no que se refere a qualquer ato, fato ou omissão relacionado às atividades de assessoria, gestão e/ou consultoria atividades não foram contratados pelo Cliente por meio deste Contrato e, conseqüentemente, não foram prestados pela **PICPAY INVEST**.

29. LEGISLAÇÃO E FORO. Este Contrato é regido de acordo com a legislação brasileira. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.